Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

Nº Proc. 000129/2022

Interessado: Sr. Prefeito Municipal

Data: 08/03/22

Mensagem nº 7.

ASSUNTO

"Altera o art. 10º da Lei nº 4910 de 2021, que instituiu a Contribuição para custeio do Serviço de Iluminação Pública"

LIDO NO EXPEDIENTE EM 08/03/2022
Ana Paula de A. Hipólito
Auxiliar de Secretaria
Mat. 2090

Valor: _____ Nº _____

Data do Pagamento: ____/____/____

ANDAMENTO

SETOR	DATA	OBSERVAÇÕES

OBSERVAÇÕES: (Pedido de Vistas, Adiamentos, etc.)

RESERVADO À SECRETARIA:

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 07

Em 07 de março de 2022.

LIDO NO EXPEDIENTE EM 08/03/2022
Ana Paula de A. Hipolito
Auxiliar de Secretaria
Mat. 2090

Ao Exmo. Sr.
LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Barra Mansa

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação de V. Ex.ª. e dignos Pares o anexo projeto de lei que altera o artigo 10º da Lei nº 4910/2021, que Institui a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Nosso propósito é aperfeiçoar a redação desse dispositivo legal, visando sempre seu bom funcionamento.

Dada a relevância da matéria, solicitamos a V.Exª, nos termos do art. 47, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, o regime de urgência para a sua apreciação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO

FLS. 08 03 22
HORA 09:50 Paula Raad 129

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº , DE DE DE 2022

Ementa: Altera o artigo 10º da Lei nº 4910 de 2021, que Institui a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Art. 1º - O artigo 10º da Lei nº 4910 de 24 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após 90 (noventa) dias, ficando revogadas as disposições em contrário."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, DE DE 2022.

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO